



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.481, DE 21 DE MARÇO DE 2007, QUE INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO USO DE PAPEL RECICLADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 4.481/2007, de 21 de março de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO USO DE PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO E METAL RECICLADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei 4.481/2007, de 21 de março de 2007, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º - Fica Instituída a Campanha Municipal de Conscientização e Incentivo ao Uso de Papel, Plástico, Vidro e Metal Reciclados".



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A geração e a destinação do lixo tornaram-se importantes preocupações mundiais. Isso ocorreu devido ao crescimento no consumo de produtos industrializados, aliado à elevada utilização dos materiais descartáveis e ao aumento populacional dos países em desenvolvimento, como o Brasil, que se refletem no aumento do volume de resíduos gerados.

Separando todo o lixo produzido em residências, comércios e indústrias, estaremos evitando a poluição e impedindo que a sucata se misture aos restos de alimentos, facilitando, assim, seu reaproveitamento pelas indústrias e poupando os recursos naturais do planeta.

Esta propositura visa, além da imediata contribuição ao meio ambiente, formar indivíduos críticos e participativos no que se concerne às questões ambientais, estimulando a sensibilização e a conscientização de toda a comunidade escolar (pais, alunos, educadores e colaboradores de forma geral) quanto à temática dos resíduos recicláveis, da coleta seletiva e da reciclagem, bem como o seu reaproveitamento.

Para que um programa de educação ambiental comunitária obtenha sucesso, as instituições de ensino devem, em primeiro lugar, dar exemplo à comunidade, ensinando na prática como faz-se a coleta e demonstrando as vantagens.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Para elaboração desta ação, não se faz necessário nenhuma proposta pedagógica complexa, esta prática deve ser trabalhada no cotidiano, passando a fazer parte da cultura comunitária, para que, assim, os alunos possam adquiri-la e implantá-la por livre iniciativa, inclusive em suas residências, mudando alguns hábitos e costumes, dando um grande passo a sustentabilidade ambiental.

Plenário dos Autonomistas, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS SERGIO G. FONTES

(DR. MARCOS FONTES)

VEREADOR